



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

DECRETO Nº. 03/2022

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.167, DE 13 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE VALORIZAÇÃO FUNCIONAL PROVENIENTE DE DISTRIBUIÇÃO DE RESÍDUO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JUQUITIBA E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

AYRES SCORSATTO, Prefeito do Município de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de observância dos percentuais obrigatórios de aplicação no ensino, conforme previsto nos artigos 212 e 212-A, inciso XI da Constituição Federal e artigo 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando que o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.167, de 13 de janeiro de 2022 consigna que o valor do abono para as categorias de profissionais da educação será fixado por Decreto;

Considerando as particularidades e especificidades da área da educação que demanda a adoção de normas especiais; e

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - O valor do “abono” de valorização funcional aos servidores públicos municipais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Juquitiba será o valor do salário base de cada servidor, consoante de sua respectiva carga horária, a partir do qual será efetuada a apuração na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 2.167/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Parágrafo único - Do eventual valor residual de recursos em consequência dos descontos sobre o valor integral do “abono” será efetuada nova redistribuição entre os servidores a que se refere o caput deste artigo, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.167/2022.

Art. 2º - O valor do “abono” de valorização funcional aos servidores públicos municipais ocupantes das demais funções da educação será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a partir do qual será efetuada a apuração na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 2.167/2022.

Parágrafo único - Do eventual valor residual de recursos em consequência dos descontos sobre o valor integral do “abono” será efetuada nova redistribuição entre os servidores a que se refere o caput deste artigo, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.167/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 19 de Janeiro de 2022.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

ÂNGELA SILVEIRA SORES
Secretária de Administração

Este Decreto foi publicado por Afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, na data supra.